

brança de sua dívida ativa, não está sujeita a concurso de credores nem a habilitação de crédito em falência, concordata ou inventário”.

Tem-se entendido que o recurso é cabível em relação ao parágrafo único desse artigo, que reza: “A dívida da União prefere qualquer outra em todo o território nacional, e a dos Estados prefere a dos Municípios. Somente entre a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, poderá versar o concurso de preferência”.

E’ o preceito do art. 1.571, do Código Civil, desenvolvido.

Mas, se o processo executivo não admite concurso de preferência entre créditos de mais de uma entidade de direito público, para que falar em concurso de credores em fase de recurso?

37 — Ampliamos no artigo 52, o prazo do agravo de petição para 10 dias, com a obrigação do recorrente apresentar, nesse prazo, as razões que fundamentam o recurso.

Se damos o prazo de cinco dias, para a interposição do recurso e mais cinco para as razões, melhor será proporcionar logo o prazo de dez dias, inclusive para o oferecimento dessas razões.

O artigo 53 passará a prever: — “Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, a parte recorrida terá o de cinco dias para impugnação escrita, perante o juízo recorrido”.

38 — Demos nova redação ao art. 67, estabelecendo, por um lado, que os prazos previstos correm e se contam consoante as regras da legislação processual vigente. E’ providência reguladora de ordem geral que acreditamos capaz de resolver qualquer dúvida a respeito.

Por outro lado, atendendo ao número avultado de processos que os representantes da Fazenda têm de acompanhar, e, no propósito de evitar surpresas prejudiciais aos interesses públicos, exigimos, no caso de recursos, a intimação pessoal do representante do Fisco.

E, finalmente, fazemos remissão expressa ao artigo 32 do Código de Processo Civil, que mandou contar em dobro os prazos de recursos para a Fazenda.

39 — Em virtude de modificação anterior, com a inclusão do recurso de embargos infringentes do julgado provemos ao seu uso, na superior como na inferior instância.

Demos a devida colocação ao dispositivo.

40 — Acompanhando o critério adotado pelo anteprojeto do Código Tributário Nacional, fixamos em Cr\$ 5.000,00 o mínimo do valor da dívida para a instância única.

E esclarecemos, da melhor maneira, o parágrafo único do artigo 74, do Decreto-lei n.º 960, aliás, de acôrdo com vários julgados do Supremo Tribunal Federal, como, por exemplo, o Recurso Extraordinário n.º 16.893, *Diário da Justiça* de 15 de fevereiro de 1954 e n.º 18.220, *D.J.* de 22 de março do mesmo ano. Colocamos no lugar próprio o artigo.

41 — Os artigos 69 e 70 do Decreto-lei n.º 960, foram revogados pelo Decreto-lei n.º 1.052, de 17 de janeiro de 1939.

42 — Suprimimos, por motivos óbvios, os parágrafos 1.º e 2.º do art. 75 do diploma fiscal e demos redação adequada ao artigo 76, na conformidade do estabelecido no Código de Processo Civil.

43 — E, por fim, previmos, o início da vigência da lei em todo o território nacional, nos termos do art. 1.º da Lei de Introdução ao Código Civil, para facilitar a solução dos casos em curso. — *Raymundo Brito.*

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

	Págs.		Págs.
		A	
ACÇÃO DECLARATÓRIA — <i>Benedicto de Azevedo Barros</i> (Doutrina)	351	— Logradouro público. Conceito jurídico. Nunciação de obra nova pelo vizinho (S.T.F.) — (Comentário)	401
ACUMULAÇÃO — Inadmissível de cargos técnico e administrativo (S.T.F.) — Comentário de <i>José Gomes B. Câmara</i>	407	APOSENTADORIA — Revisão dos proventos. Constituição Federal, artigo 193 (S.T.F.) — Comentário	386
ADMINISTRADOR PÚBLICO — Direitos, deveres e poderes — <i>Hely Lopes Meirelles</i> (Doutrina)	179	AS FONTES DE RECEITA DO DISTRITO FEDERAL — <i>Otto Gil</i> (Doutrina)	214
AFORAMENTO — Revigoração. Decretação administrativa. Comisso. Subenfitense — <i>Manuel de Carvalho Barroso</i> (Parecer)	571	ASSISTÊNCIA — e litisconsórcio. Equiparação (T.J.D.F.) — <i>Theodoro Arthou</i> (Parecer) ..	439
ALDO SANT’ANNA DE MOURA — Impôsto. Imunidade. Instituição de ensino. Art. 31, V, B, da Constituição Federal (Parecer)	533	ATO ADMINISTRATIVO — Disciplinar. Incabível mandado de segurança. Dupla instância (T.J.D.F.) — Comentário	425
— Impôsto sobre diversões. Selagem de ingresso e pagamento por guia (Parecer)	540	ATOS MUNICIPAIS — Apreciação da conveniência. Contrôlê <i>Levy Carneiro</i> (Doutrina) ..	1
— Improrrogabilidade de licença de construção. Obra não iniciada. Revalidação negada quando infringente a posteriores disposições legais (Parecer)	484	AUGUSTO GALVÃO VAZ CERQUINHO — Loteamentos. Direitos dos compromissários e o papel das Prefeituras (Doutrina)	212
— Irrevogabilidade de licença de construção. Obra em curso, Código de Obras, artigo 49 (Parecer)	479	AUTARQUIA — Banco do Brasil só goza de isenção no exercício de atividade estatal (S.T.F.) — Comentário	376
ANTÔNIO VIEIRA BRAGA — Das ações e prescrições no Código Brasileiro do Ar (Doutrina)	151	— Não isenção tributária — <i>Leopoldo Braga</i> (Parecer)	546
AMÍLCAR LAURINDO RIBAS Impôsto de renda e seguro dotal. Fraude à lei (Comentário) ..	363	AUTONOMIA — Conceito na Constituição Federal de 1946. Do Distrito Federal. Supressão das exceções à regra de eletividade dos prefeitos — <i>Levy Carneiro</i> (Doutrina)	1
— Inventário negativo. Apreciação (S.T.F.) — Comentário	396		
		B	
		BARBOSA LIMA SOBRINHO — Cemitério particular. Convento.	

Preceito constitucional e desnecessariedade de lei complementar (Parecer)	Págs.	612	CÓDIGO DE OBRAS — Alteração por decretos executivos. Loteamento em zona agrícola. Restrição à propriedade — <i>Gustavo Philadelpho Azevedo</i> (Parecer)	Págs.	502
— Competência municipal para decretação de feriados (Doutrina)		321	— Artigo 341. Emissão de fumaça — <i>Voltaire M. de Souza</i> (Parecer)		497
— Concorrência e interferência em transportes coletivos. Linhas novas (T.J.D.F.) — Parecer		437	— Licença de construção obra em curso. Irrevogabilidade. Gabarito. Artigo 49 — <i>Aldo Sant'Anna de Moura</i> (Parecer)		479
— Desapropriação por concessionário. Desobediência à destinação alegada. Retrocessão (Parecer)		515	— Licença para construção. Obra não iniciada. Não se proroga ou revalida infringidas posteriores disposições legais — <i>Aldo Sant'Anna de Moura</i> (Parecer)		484
— Serviços de assistência médica da Prefeitura do Distrito Federal. Uso de emblema. Cruz Vermelha (Parecer)		621	— Servidão "non aedificandi", marginal a curso d'água. Clandestinidade e "mais-valia" — <i>Roberto Pinto Fernandes</i>		494
— Transportes coletivos. Aumento de tarifas. Mandado de segurança (T.J.D.F.) — Comentário		434	COISA JULGADA — Extensão na órbita admistrativa — <i>Luiz Monteiro Salgado Lima</i>		575
BENEDICTO BARROS — Ação declaratória (Doutrina)		351	COMISSÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL — <i>Hely Lopes Meirelles</i> (Doutrina)		288
C			COMPANHIA TELEFÔNICA BRASILEIRA — Relatório da comissão fiscalizadora. L. M. n.º 778/53 (Poder Executivo)		321
CARGO PÚBLICO — Acumulação. Inadmissível com cargos técnico e administrativo (S. T. F.) — <i>José Gomes B. Câmara</i> (Comentário)		407	COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA DECRETAÇÃO DE FERIADOS — <i>Barbosa Lima Sobrinho</i> (Doutrina)		612
— Permanente. Militar e transferência para reserva. Artigo 182, §§ 3.º e 5.º da Constituição Federal (T.R.F.) — Comentário		413	CONCESSÃO — Cemitério particular em convento. Preceito constitucional. Desnecessidades de lei complementar — <i>Barbosa Lima Sobrinho</i> (Parecer)		612
CARLOS DE CARVALHO — Patrimônio territorial da Municipalidade do Rio de Janeiro e o direito enfiteutico (Doutrina)		225	— De serviço público. Modificação de tarifas de transportes coletivos. Descabimento de mandado de segurança (T.J.D.F.) — <i>Barbosa Lima Sobrinho</i> (Comentário)		435
CÂMARA DE VEREADORES — Comissão legislativa — <i>Hely Lopes Meirelles</i> (Doutrina)		288	— De serviço público. Transportes urbanos coletivos. Linhas novas. Concorrência e interferência (T. J.D.F.) — <i>Barbosa Lima Sobrinho</i> (Comentário)		435
CEMITÉRIO — Particular. Convento. Concessão. Preceito constitucional. Desnecessidade de lei complementar — <i>Barbosa Lima Sobrinho</i> (Parecer)		612	— De serviço público. Relatório da Comissão fiscalizadora da Cia Telefônica Brasileira (Poder Executivo)		628
CERTIDÃO — Administrativa. Fraude. Autoria não apurada <i>Raul Lins e Silva Filho</i> (Parecer)		624	CONCURSO — De seleção e prova de admissão. Competência		
CLÁUSULA REBUS SIC STANTIBUS — Revisão de preço em contrato administrativo — <i>Aldo Sant'Anna de Moura</i> (Parecer)		605			
CÓDIGO BRASILEIRO DO AR — Das ações e prescrições — <i>Antônio Vieira Braga</i> (Doutrina)		151			

regulamentação (T. J. D. F.) — <i>Luiz Monteiro Salgado Lima</i> (Comentário)	Págs.	458	pública. Construção de benfeitorias. Não indenização — <i>Flávio Porto Barroso</i> (Parecer)	Págs.	508
CONCURSO — para magistério. Descabimento de mandado de segurança (S. T. F.) — <i>José Gomes B. Câmara</i> (Comentário)		358	— Por concessionário. Retrocessão. Desobediência à destinação alegada — <i>Barbosa Lima Sobrinho</i> (Parecer)		515
— Recurso ao seu julgamento. Competência para rejeição liminar — <i>Gilson Amado</i> (Parecer)		589	— Processamento judicial. Prescrição e caducidade (T. J. D. F.) — <i>Mário da Rocha Paranhos</i> (Comentário)		419
CONDOMÍNIO — Extinção. Desmembramento de dois prédios em um só lote — <i>Roberto Pinto Fernandes</i> (Parecer)		491	— Vigência e não incidência fiscal. Conseqüências — <i>Luiz de M. S. Machado Guimarães</i> (Parecer)		514
CONSTITUIÇÃO FEDERAL — Artigo 24 do A. D. C. T. — Cargos técnico e administrativo não autorizam acumulação (S. T. F.) — <i>José Gomes B. Câmara</i> (Comentário)		358	DESMEMBRAMENTO — Dois prédios em um só lote. Extinção de condomínio — <i>Roberto Pinto Fernandes</i> (Parecer)		491
— Artigo 193. Revisão dos proventos de inatividade (S. T. F.) — Comentário		386	DESPACHANTE MUNICIPAL — Limitação da exclusividade de representação. Compatibilidade de outras representações. Sindicatos — <i>Aldo Sant'Anna de Moura</i> (Parecer)		602
— Artigo 182, §§ 3.º e 5.º. Cargo público permanente. Militar. Transferência para reserva (T. R. F.) — Comentário		413	DIREITO ADMINISTRATIVO — Extensão de julgado na órbita administrativa — <i>Luiz Monteiro Salgado Lima</i> (Parecer)		575
— Reforma. Sugestões e anteprojatos (Interesse geral)		693	DIREITO DE VIZINHANÇA — Fechamento de vãos. Código Civil, artigo 573, e Boletim 45-DED, item 55 — <i>Roberto Pinto Fernandes</i> (Parecer)		489
— Artigo 188, II. Inaplicabilidade ao interino (S. T. F.) — Comentário		392	— Emissão de fumaça. Vistoria administrativa. Artigo 341 do Código de Obras — <i>Voltaire M. de Souza</i> (Parecer)		497
— Imunidade fiscal. Instituição de ensino. Artigo 31, V, letra B. <i>Aldo Sant'Anna de Moura</i> (Parecer)		605	DIREITO FISCAL — Fraude à lei. Imposto de renda e seguro dotal (S. T. F.) — <i>Amílcar Laurindo Ribas</i> (Comentário)		363
CONTRIBUIÇÃO PARA DEFESA DOS SÍTIOS PITORESCOS DO RIO DE JANEIRO — <i>José de Oliveira Reis</i> (Doutrina)		302	— Fontes de receita do Distrito Federal — <i>Otto Gil</i> (Doutrina)		214
CRUZ VERMELHA — Uso de emblema por serviço municipal — <i>Barbosa Lima Sobrinho</i> (Parecer)		621	— Fiscalização do imposto. Presunção de lusura. Ônus da prova (T. J. D. F.) — Comentário		458
D			— Imposto sobre diversões. Selagem de ingressos e pagamento por guia — <i>Aldo Sant'Anna de Moura</i> (Parecer)		540
DAS AÇÕES E PRESCRIÇÕES NO CÓDIGO BRASILEIRO DO AR — <i>Antônio Vieira Braga</i> (Doutrina)		151	— Imunidade para instituição de ensino. Artigo 31, V, letra b da Constituição Federal — <i>Aldo Sant'Anna de Moura</i> (Parecer)		533
DESAPROPRIAÇÃO — Expectativa. Projeto de plano urbanístico. Ilegalidade no impedimento de construção (T. S. F.) — Comentário		476			
— Imóvel declarado de utilidade					

Págs.		Págs.		Págs.		Págs.	
	ISENÇÃO — Banco do Brasil só goza quando no exercício de atividade estatal (S.T.F.) — Comentário	376		supressão das exceções à regra de eletividade dos Prefeitos. Atos municipais; apreciação da conveniência; contróle. Constituição Federal de 1946; conceito de autonomia (Doutrina)	4		
	— Imunidade fiscal. Instituição de ensino. Artigo 31, V, letra b, da Constituição Federal — <i>Aldo Sant'Anna de Moura</i> (Parecer)	53		— Organização dos Municípios e do Distrito Federal. Eletividade e nomeação do Prefeito (Doutrina)	1		
	— Inexiste quanto a taxa e emolumentos. Competência tributária do Distrito Federal — <i>Leopoldo Braga</i> (Parecer)	521		LEVY NEVES — Eleição do Prefeito do Distrito Federal (Câmara do Distrito Federal)	1		
J				LICENÇA DE CONSTRUÇÃO — Obra não iniciada. Não se prorroga ou revalida, infringidas posteriores disposições legais <i>Aldo Sant'Anna de Moura</i> (Parecer)	484		
	JOSÉ DE AGUIAR DIAS — Interditos possessórios e mandado de segurança. Seu cabimento contra atos da Administração (Doutrina)	166		— Irrevogabilidade. Gabarito. Artigo 49 do Código de Obras — <i>Aldo Sant'Anna de Moura</i> (Parecer)	479		
	JOSÉ DE OLIVEIRA REIS — Contribuição para a defesa dos sítios pitorescos do Rio de Janeiro (Doutrina)	302		LITISCONSÓRCIO — e assistência. Equiparação (T.J.D.) <i>Theodoro Arthou</i> (Parecer)	439		
	JOSÉ GOMES B. CÂMARA — Concurso para magistrado. Descabimento de mandado de segurança (S.T.F.) — Comentário	358		LOGRADOURO — público. Conceito jurídico. Obras realizadas. Nunciação de obra nova pelo vizinho (S.T.F.) — <i>Amílcar Laurindo Ribas</i> (Comentário)	401		
	— Inadmissibilidade de acumulação de cargos técnicos e administrativos (S.T.F.) — Comentário	407		LOTEAMENTO — Direitos dos compromissários e o papel das Prefeituras — <i>Augusto Galvão Vaz Cerquinho</i> (Doutrina)	212		
	— Mandado de segurança. Apenas desvirtuamento (S.T.F.) — Comentário	358		— Restrições. Zona agrícola. Código de Obras e decretos executivos — <i>Gustavo Philadelpho</i> (Parecer)	502		
	JUIZ — Sua função — Independência e observância à lei — <i>José de Aguiar Dias</i> (Doutrina)	166		LUIZ MONTEIRO SALGADO LIMA — Competência para regulamentação de concurso de seleção e prova de admissão (T.J.D.F.) — Comentário	469		
L				— Equiparação de vencimentos. Chefes de Seção da Prefeitura do Distrito Federal (T.J.D.F.) — Comentário	447		
	LEOPOLDO BRAGA — Gratificação adicional. Concessão segundo nível de vencimento. Limitação injurídica e institucional (Doutrina)	334		— Extensão de julgado na órbita administrativa (Parecer)	575		
	— Taxa e emolumento. Inexistência de isenção. Competência tributária (Parecer)	521		— Extranumerário efetivado. Antiguidade de classe. Estágio e interstício (T.J.D.F.) — Comentário	431		
	— Não isenção tributária das autarquias (Parecer)	546		LUIZ M. S. MACHADO GUIMARÃES — Opção em enfi-			
	LEVY CARNEIRO — Distrito Federal. Organização, características, autonomia, finanças, legislativo, etc. (Doutrina)	1		teuse. Prazo 30 dias (T.J.D.F.) — Comentário)	460		
	— Distrito Federal: autonomia;			— Sesmarias. Enfitense. Resguardo dos direitos da Prefeitura do Distrito Federal (Parecer)	573		
				— Vigência de desapropriação e não incidência fiscal. Consequências (Parecer)	514		
				M			
				MAGISTÉRIO MUNICIPAL — Instituto de Educação. Restrição à liberdade profissional dos professores — <i>Gilson Amado</i> (Parecer)	593		
				MAIS-VALIA — Servidão "non aedificandi", marginal a curso d'água. Clandestinidade. Código de Obras, artigo 487 — <i>Roberto Pinto Fernandes</i> (Parecer)	494		
				MANDADO DE SEGURANÇA — Apenas desvirtuamento (S.T.F.) — <i>José Gomes B. Câmara</i> (Comentário)	358		
				— Incabível contra ato disciplinar. Dupla instância. Competência administrativa (T.J.D.F.) Comentário	425		
				— e interditos possessórios. Cabimento contra atos da Administração — <i>José de Aguiar Dias</i> (Doutrina)	166		
				MANUEL DE CARVALHO BARROSO — Competência legislativa da Câmara dos Vereadores. Estatuto dos funcionários (Parecer)	595		
				— Enfitense. Comisso e revigoração de aforamento. Decretação administrativa. Subenfitense (Parecer)	571		
				— Fornecimento de água. Competência para fixação de tarifa ou preço de serviço público (Parecer)	543		
				— Gabarito nas proximidades de fortificações. Servidão administrativa (Parecer)	499		
				— Mangues do Distrito Federal. Enfitense. Até 1938, receita da Prefeitura do Distrito Federal (Parecer)	574		
				— Saúde. Legislação. Normas gerais. Competência da União (Parecer)	609		
				MÁRIO DA ROCHA PARANHOS — Desapropriação. Pro-			
				cessamento judicial. Prescrição e caducidade (T.J.D.F.) Comentário	419		
				MILITAR — da ativa e cargo público civil permanente. Transferência para reserva. Artigo 182, §§ 3.º e 5.º da Constituição Federal (T.F.R.) — Comentário	413		
				MUNICIPALIDADE — Regime, autonomia, conceituação — <i>Levy Carneiro</i> (Doutrina)	1		
				MUNICIPALISMO — Conceito e fiscalização — <i>Yves de Oliveira</i> (Doutrina)	205		
				O			
				O PATRIMÔNIO TERRITORIAL DA MUNICIPALIDADE DO RIO DE JANEIRO E O DIREITO ENFITÊUTICO — <i>Carlos de Carvalho</i> (Doutrina)	225		
				ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL — <i>Levy Carneiro</i> (Doutrina)	1		
				OS DIREITOS, DEVERES E PODERES DO ADMINISTRADOR PÚBLICO — <i>Hely Lopes Meirelles</i> (Doutrina)	179		
				OTTO GIL — As fontes de receita do Distrito Federal (Doutrina)	214		
				P			
				PODER DE POLÍCIA — Concessão de cemitério particular em convento. Desnecessidade de lei complementar à Constituição — <i>Barbosa Lima Sobrinho</i> (Parecer)	612		
				— Da União. Normas gerais de proteção à saúde — <i>Manuel de Carvalho Barroso</i> (Parecer)	609		
				— Deveres do administrador público — <i>Hely Lopes Meirelles</i> (Doutrina)	179		
				— Posturas municipais. Embargo de construção (S.T.F.) — Comentário	380		
				PODER DISCIPLINAR — Deveres do administrador público — <i>Hely Lopes Meirelles</i> (Doutrina)	179		
				PODER DISCRICIONÁRIO — Deveres do administrador pú-			

blico — <i>Hely Lopes Meirelles</i> (Doutrina)	Págs.	179
PODER LEGISLATIVO — Municipal. Comissão Legislativa — <i>Hely Lopes Meirelles</i> (Doutrina)		179
POSTURAS MUNICIPAIS — Embargo de construção. Poder de polícia (S.T.F.) — Comentário)		380
PRAZO — 30 dias. Opção em enfiteuse (T. J. D. F.) — <i>Luiz M. S. Machado Guimarães</i> (Comentário)		460
PREFEITO — Eletividade e nomeação — <i>Levy Carneiro</i> (Doutrina)		1
PREFEITURA DO DISTRITO Federal — Serviços de Assistência médica. Uso de emblema. Cruz Vermelha — <i>Barbosa Lima Sobrinho</i> (Parecer)		621
PROCESSO ADMINISTRATIVO — Certidão administrativa falsificada. Autoria não apurada <i>Raul Lins e Silva Filho</i> (Parecer)		624
PROPRIEDADE — Restrições. Lotamento em zona agrícola — <i>Gustavo Philadelpho Azevedo</i> (Parecer)		502
Q		
QUINQUÊNIOS — Regime de aumentos periódicos de vencimentos na Prefeitura do Distrito Federal — <i>Xavier d'Araújo</i> (Parecer)		598
R		
RAUL LINS E SILVA FILHO — Fraude administrativa. Autoria não apurada (Parecer)		624
RAYMUNDO BRITO — Projeto de reforma da lei de executivos fiscais (Interesse geral)		739
REFORMA CONSTITUCIONAL — Sugestões e anteprojeto (Interesse geral)		
REGISTRO — de despesa. Recusa pelo Tribunal de Contas. Ajuda de custo. Funcionário em viagem — <i>Genolino Amado</i> (Parecer)		584
RETROCESSÃO — Desapropriação por concessionário. Desobediência à destinação alegada		

— <i>Barbosa Lima Sobrinho</i> (Parecer)	Págs.	515
RIO DE JANEIRO — Defesa dos sítios pitorescos — <i>José de Oliveira Reis</i> (Doutrina)		302
— Patrimônio territorial e o direito enfiteutico — <i>Carlos de Carvalho</i> (Doutrina)		225
ROBERTO PINTO FERNANDES — Direito de vizinhança. Fechamento de vãos (Parecer)		489
— Extinção de condomínio. Desmembramento de dois prédios em um só lote (Parecer)		491
— Servidão "non aedificandi" marginal a curso d'água. Artigo 487 do Código de Obras (Parecer)		494
S		
SAÚDE — Legislação, normas gerais. Competência da União — <i>Manuel de Carvalho Barroso</i> — (Parecer)		609
SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS COM OS DIREITOS REAIS — <i>Vicente Rão</i> (Doutrina)		128
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA — Fornecimento de água. Competência para fixação de taxa e tarifa ou preço — <i>Manuel de Carvalho Barroso</i> (Parecer)		543
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA — Defesa dos sítios pitorescos do Rio de Janeiro — <i>José de Oliveira Reis</i> (Doutrina)		302
— Gabarito nas proximidades de fortificações — <i>Manuel de Carvalho Barroso</i> (Parecer)		499
SERVIDÃO "non aedificandi" — marginal a curso d'água. Maisvalia". Código de Obras, artigo 487 — <i>Roberto Pinto Fernandes</i> (Parecer)		494
SESMARIA — Enfiteuse. Resguardo dos direitos da Prefeitura do Distrito Federal — <i>Luiz de M. S. Machado Guimarães</i> (Parecer)		573
— do Distrito Federal — <i>Carlos de Carvalho</i> (Doutrina)		525

T

TAXA — e emolumentos. Inexistência de isenção. Competência		
--	--	--

tributária do Distrito Federal — <i>Leopoldo Braga</i> (Parecer)	Págs.	431
— e tarifa ou preço de serviço público. Competência. Fornecimento de água — <i>Manuel de Carvalho Barroso</i> (Parecer)		543
TARIFAS — ou preço de serviço público. Competência para fixação. Fornecimento de água — <i>Manuel de Carvalho Barroso</i> (Parecer)		543
— Transportes coletivos. Aumento. Mandado de segurança (T.J.D.F.) — <i>Barbosa Lima Sobrinho</i> (Comentário)		434
TEMPO DE SERVIÇO — Antiguidade na classe. Estágio e interstício de extranumerário efetivado (T.J.D.F.) — <i>Luiz Monteiro Salgado Lima</i> (Comentário)		431
TERRENOS DE MANGUE — Distrito Federal. Enfiteuse. Até 1938 receita da Prefeitura do Distrito Federal — <i>Manuel de Carvalho Barroso</i> (Parecer)		574
THEODORO ARTHOU — Litisconsórcio e assistência. Equiparação (T.J.D.F.) (Parecer)		439
TRANSPORTES — Coletivos. Aumento de tarifas e mandado de segurança (T.J.D.F.) — <i>Barbosa Lima Sobrinho</i> (Comentário)		434
— Coletivos. Linhas novas. Concorrência e interferência (T.J.D.F.) — <i>Barbosa Lima Sobrinho</i> (Comentário)		437

V

VENCIMENTOS — Aumento. Concessão pelo Judiciário sem autorização legislativa (T.F.R.) — (Comentário)	Págs.	417
— Equiparação. Chefes de seção da Prefeitura do Distrito Federal (T.J.D.F.) — <i>Luiz Monteiro Salgado Lima</i> (Comentário)		497
— Regime de aumentos quinquenais na Prefeitura do Distrito Federal — <i>Xavier d'Araújo</i> (Parecer)		598
VICENTE RÃO — Direitos reais. Semelhanças e Diferenças (Doutrina)		128
VOLTAIRE M. DE SOUZA — Direito de vizinhança. Emissão de fumaça. Vistoria administrativa. Artigo 341 do Código de Obras (Parecer)		497

X

XAVIER D'ARAÚJO — Vencimentos. Regime de aumentos quinquenais, na Prefeitura do Distrito Federal (Parecer)	Págs.	598
--	-------	-----

Y

YVES DE OLIVEIRA — Introdução ao estudo da filosofia municipalista (Doutrina)	Págs.	205
---	-------	-----

